



Prefeitura de Codó - MA
Guarda Civil Municipal

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de gêneros textuais variados	1
Recursos de textualidade (coesão, coerência; relações intertextuais)	18
Domínio da ortografia oficial: emprego das letras	22
pontuação	29
acentuação gráfica oficial (Novo acordo)	33
Semântica (antonímia, sinonímia, paronímia, homonímia, polissemia e seus efeitos discursivos)	36
Significação, estrutura e formação das palavras	37
Classes de palavras- flexões e emprego: substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição.	39
Domínio da estrutura morfosintática do período simples e composto: relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração	59
concordâncias verbal e nominal	64
regências nominal e verbal	67
emprego do sinal indicativo de crase	69
colocação pronominal	70
Funções e Empregos das palavras “que” e “se”	73
emprego dos porquês	76
Estilística: figuras de sintaxe, de palavras e de pensamento	76
Questões	82
Gabarito	96

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Operações com números reais	1
Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum	4
Razão e proporção	6
Regra de três simples e composta	10
Porcentagem, Juro simples e compostos	12
Média aritmética simples e ponderada	16

SUMÁRIO



Equação de 1º e 2º Graus	17
Sistema de equações de 1º grau	24
Relação entre grandezas: tabelas e gráficos	26
Sistemas de medidas usuais	31
Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras.	36
Raciocínio lógico	52
Resolução de problemas	58
Questões	63
Gabarito	72

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e atual	1
Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito	93
Questões	93
Gabarito	99

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Princípios fundamentais da Constituição Federal (Arts. 1º ao 4º, CF)	1
Direitos e garantias fundamentais (Art. 5º, CF): direitos e deveres individuais e coletivos; remédios constitucionais; direitos sociais (Art. 6º a 11, CF); nacionalidade (Art. 12 e 13, CF); direitos políticos (Arts. 14 a 16, CF); alistamento eleitoral; condições de elegibilidade; direitos políticos negativos	2
Organização do Estado: organização político administrativa (Arts. 18 e 19, CF); União (Arts. 20 a 24, CF); Estados Federados (Arts. 25 a 28, CF); Municípios (Arts. 29 a 31, CF); Distrito Federal (Art. 32, CF)	18
Normas constitucionais relativas à administração pública e ao servidor público (Arts. 37 a 41, CF)	31
Organização dos poderes (Arts. 44 a 135, CF)	40
Segurança pública (Art. 144, CF)	92
Questões	93
Gabarito	99

SUMÁRIO



NOÇÕES DE DIREITO PENAL

Crimes: Homicídio; Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio; lesão corporal; furto; roubo; estelionato	1
furto; roubo; estelionato	8
Ilicitude (antijuridicidade): Conceito e espécies; causas excludentes de ilicitude: estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal, exercício regular do direito; excesso punível	20
Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003- Lei do Desarmamento e atualizações	32
Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 - Lei de Drogas e atualizações	42
Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 - Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais	65
Questões	70
Gabarito	76

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Órgãos e funções do Estado: distribuição das funções entre os poderes do Estado, nosterms da Constituição Federal/88	1
Princípios da administração pública	5
Poderes da administração pública: poderes vinculados e discricionários; poder normativo ou regulamentar; poder disciplinar; poder hierárquico; poder de polícia	12
Atos administrativos: elementos do ato administrativo; invalidação do ato administrativo; classificação dos atos administrativos; vícios do ato administrativo; espécies de atos administrativos; extinção do ato administrativo	22
Serviços públicos: conceito; princípios do serviço público; classificação do serviço público; formas e meios de prestação de serviços; concessão de serviços públicos	44
Bens públicos: conceito; bens de domínio público; bens do domínio privado do Estado; alienação dos bens de uso comum e de uso especial; alienação dos bens dominicais; uso de bem público por particular; autorização de uso; permissão de uso; concessão de uso; concessão de uso especial de imóvel urbano público	62
Servidores públicos: conceito; tipos de agentes públicos; cargo e função pública; direitos e deveres constitucionais; direito de greve e de livre nomeação sindical; proibição de acúmulo de cargos; estabilidade e vitaliciedade; afastamento para o exercício de mandato eletivo; vacância; direitos e deveres sociais; responsabilidade	83
Questões	165
Gabarito	171

SUMÁRIO



NOÇÕES DE DIREITO AMBIENTAL

Espécies de meio ambiente	1
Objetivo do Direito Ambiental	2
Princípios ambientais	3
Política Nacional do Meio Ambiente e o Sistema Nacional de Meio Ambiente	7
Ordem econômica ambiental.....	8
Licenciamento ambiental.....	26
Responsabilidade ambiental por danos ao meio ambiente.....	28
Infrações administrativas.....	35
Constituição Federal.....	42
Crimes ambientais; Lei 9.605, de 12 de dezembro de 1998	44
Lei 9.795, de 27 de abril de 1999.....	58
Questões	63
Gabarito.....	66

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

Origem e evolução dos Direitos Humanos	1
Declaração Universal dos Direitos Humanos	3
Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica)	8
Constituição Federal/1988: Arts. 5º, 6º, 7º e 14	29
Leis Federais: Lei Federal nº 9.455, de 7 de abril de 1997–Lei de Tortura.....	29
Lei Federal nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 – Lei de Abuso de Autoridade	30
Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006–Lei Maria da Penha	37
Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989–Crime de Racismo.....	49
Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003– Estatuto do Idoso.....	52
Lei Federal nº 8.069, de 11 de julho de 1990Estatuto da Criança e do Adolescente.....	72
Uso de Algemas: Súmula Vinculante nº 11, do Supremo Tribunal Federal.....	139
Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015- Estatuto da Pessoa com deficiência.....	139
Questões	171
Gabarito.....	177

SUMÁRIO

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ- MA

Lei Orgânica do Município e atualizações.....	1
Código de Postura do Município e atualizações	48
Questões	65
Gabarito.....	69

CONHECIMENTOS LOCAIS

Aspectos econômicos, sociais, históricos, geográficos e culturais do Município de Codó- MA.....	1
---	---

SUMÁRIO



Compreender um texto nada mais é do que analisar e decodificar o que de fato está escrito, seja das frases ou de ideias presentes. Além disso, interpretar um texto, está ligado às conclusões que se pode chegar ao conectar as ideias do texto com a realidade.

A compreensão básica do texto permite o entendimento de todo e qualquer texto ou discurso, com base na ideia transmitida pelo conteúdo. Ademais, compreender relações semânticas é uma competência imprescindível no mercado de trabalho e nos estudos.

A interpretação de texto envolve explorar várias facetas, desde a compreensão básica do que está escrito até as análises mais profundas sobre significados, intenções e contextos culturais. No entanto, Quando não se sabe interpretar corretamente um texto pode-se criar vários problemas, afetando não só o desenvolvimento profissional, mas também o desenvolvimento pessoal.

Busca de sentidos

Para a busca de sentidos do texto, pode-se extrair os tópicos frasais presentes em cada parágrafo. Isso auxiliará na compreensão do conteúdo exposto, uma vez que é ali que se estabelecem as relações hierárquicas do pensamento defendido, seja retomando ideias já citadas ou apresentando novos conceitos.

Por fim, concentre-se nas ideias que realmente foram explicitadas pelo autor. Textos argumentativos não costumam conceder espaço para divagações ou hipóteses, supostamente contidas nas entrelinhas. Deve-se atentar às ideias do autor, o que não implica em ficar preso à superfície do texto, mas é fundamental que não se criem suposições vagas e inespecíficas.

Importância da interpretação

A prática da leitura, seja por prazer, para estudar ou para se informar, aprimora o vocabulário e dinamiza o raciocínio e a interpretação. Ademais, a leitura, além de favorecer o aprendizado de conteúdos específicos, aprimora a escrita.

Uma interpretação de texto assertiva depende de inúmeros fatores. Muitas vezes, apressados, descuidamos dos detalhes presentes em um texto, achamos que apenas uma leitura já se faz suficiente. Interpretar exige paciência e, por isso, sempre releia o texto, pois a segunda leitura pode apresentar aspectos surpreendentes que não foram observados previamente.

Para auxiliar na busca de sentidos do texto, pode-se também retirar dele os tópicos frasais presentes em cada parágrafo, isso certamente auxiliará na apreensão do conteúdo exposto. Lembre-se de que os parágrafos não estão organizados, pelo menos em um bom texto, de maneira aleatória, se estão no lugar que estão, é porque ali se fazem necessários, estabelecendo uma relação hierárquica do pensamento defendido; retomando ideias já citadas ou apresentando novos conceitos.

Concentre-se nas ideias que de fato foram explicitadas pelo autor: os textos argumentativos não costumam conceder espaço para divagações ou hipóteses, supostamente contidas nas entrelinhas. Devemos nos ater às ideias do autor, isso não quer dizer que você precise ficar preso na superfície do texto, mas é fundamental que não criemos, à revelia do autor, suposições vagas e inespecíficas.

Ler com atenção é um exercício que deve ser praticado à exaustão, assim como uma técnica, que fará de nós leitores proficientes.

Diferença entre compreensão e interpretação

A compreensão de um texto envolve realizar uma análise objetiva do seu conteúdo para verificar o que está explicitamente escrito nele. Por outro lado, a interpretação vai além, relacionando as ideias do texto com a realidade. Nesse processo, o leitor extrai conclusões subjetivas a partir da leitura.

Definições e diferenciação: tipos textuais e gêneros textuais são dois conceitos distintos, cada um com sua própria linguagem e estrutura. Os tipos textuais se classificam em razão da estrutura linguística, enquanto os gêneros textuais têm sua classificação baseada na forma de comunicação.

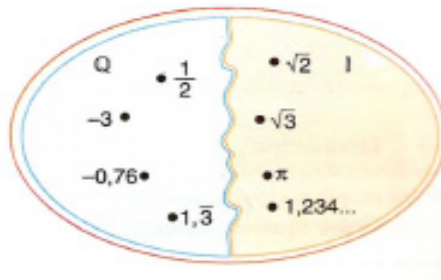


Raciocínio Lógico-Matemático

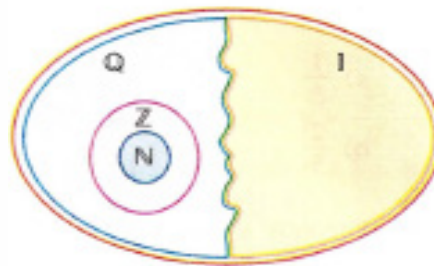
CONJUNTO DOS NÚMEROS REAIS (R)

O conjunto dos números reais, representado por R , é a fusão do conjunto dos números racionais com o conjunto dos números irracionais. Vale ressaltar que o conjunto dos números racionais é a combinação dos conjuntos dos números naturais e inteiros. Podemos afirmar que entre quaisquer dois números reais há uma infinidade de outros números.

$R = Q \cup I$, sendo $Q \cap I = \emptyset$ (Se um número real é racional, não irracional, e vice-versa).



Lembrando que $N \subset Z \subset Q$, podemos construir o diagrama abaixo:



Entre os conjuntos números reais, temos:

$R^* = \{x \in R \mid x \neq 0\}$: conjunto dos números reais não-nulos.

$R^+ = \{x \in R \mid x \geq 0\}$: conjunto dos números reais não-negativos.

$R^{*+} = \{x \in R \mid x > 0\}$: conjunto dos números reais positivos.

$R^- = \{x \in R \mid x \leq 0\}$: conjunto dos números reais não-positivos.

$R^{*-} = \{x \in R \mid x < 0\}$: conjunto dos números reais negativos.

Valem todas as propriedades anteriormente discutidas nos conjuntos anteriores, incluindo os conceitos de módulo, números opostos e números inversos (quando aplicável).

A representação dos números reais permite estabelecer uma relação de ordem entre eles. Os números reais positivos são maiores que zero, enquanto os negativos são menores. Expressamos a relação de ordem da seguinte maneira: Dados dois números reais, a e b ,

$$a \leq b \leftrightarrow b - a \geq 0$$



Legislação de Trânsito

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

§1º Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

§2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

§3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

§4º (VETADO)

§5º Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio-ambiente.

Art. 2º São vias terrestres urbanas e rurais as ruas, as avenidas, os logradouros, os caminhos, as passagens, as estradas e as rodovias, que terão seu uso regulamentado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre elas, de acordo com as peculiaridades locais e as circunstâncias especiais.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, são consideradas vias terrestres as praias abertas à circulação pública, as vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas e as vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Art. 3º As disposições deste Código são aplicáveis a qualquer veículo, bem como aos proprietários, condutores dos veículos nacionais ou estrangeiros e às pessoas nele expressamente mencionadas.

Art. 4º Os conceitos e definições estabelecidos para os efeitos deste Código são os constantes do Anexo I.



Noções de Direito Constitucional

Forma, Sistema e Fundamentos da República

– Papel dos Princípios e o Neoconstitucionalismo

Os princípios abandonam sua função meramente subsidiária na aplicação do Direito, quando serviam tão somente de meio de integração da ordem jurídica (na hipótese de eventual lacuna) e vetor interpretativo, e passam a ser dotados de elevada e reconhecida normatividade.

– Princípio Federativo

Significa que a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios possuem autonomia, caracteriza por um determinado grau de liberdade referente à sua organização, à sua administração, à sua normatização e ao seu Governo, porém limitada por certos princípios consagrados pela Constituição Federal.

– Princípio Republicano

É uma forma de Governo fundada na igualdade formal entre as pessoas, em que os detentores do poder político exercem o comando do Estado em caráter eletivo, representativo, temporário e com responsabilidade.

– Princípio do Estado Democrático de Direito

O Estado de Direito é aquele que se submete ao império da lei. Por sua vez, o Estado democrático caracteriza-se pelo respeito ao princípio fundamental da soberania popular, vale dizer, funda-se na noção de Governo do povo, pelo povo e para o povo.

– Princípio da Soberania Popular

O parágrafo único do Artigo 1º da Constituição Federal revela a adoção da soberania popular como princípio fundamental ao prever que *“Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”*.

– Princípio da Separação dos Poderes

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um deles exerça atipicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Vejamos abaixo, os dispositivos constitucionais correspondentes ao tema supracitado:

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui - se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019)
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.



Noções de Direito Penal

Homicídio - Art. 121

Sujeito ativo: Qualquer pessoa.

Sujeito passivo: Qualquer pessoa, com qualquer condição de vida, saúde, posição social, raça, sexo, estado civil, idade, convicção filosófica, política ou religiosa ou orientação sexual.

Objeto jurídico: A vida humana.

Objeto material: A pessoa que sofreu a agressão.

Elementos objetivos do tipo: Matar (eliminar a vida) e alguém (pessoa humana).

A pena, na forma simples, prevista no caput, é de 6 a 20 anos de reclusão.

Elemento subjetivo do crime: É o dolo ou a culpa, conforme o caso.

Elemento subjetivo do tipo específico: Não há.

Classificação: Comum; material; de forma livre; comissivo (como regra); instantâneo; de dano; unissubjetivo; plurissubsistente.

Tentativa: Admissível.

Espécies: Doloso simples (caput), com pena de reclusão, de 6 a 20 anos; doloso com causa de diminuição de pena (§ 1.º), doloso qualificado (§ 2.º), com pena de reclusão, 12 a 30 anos, doloso com causa de aumento de pena (§ 4.º, parte final, § 6.º), culposo simples, com pena de detenção, de 1 a 3 anos (§ 3.º), culposo com causa de aumento de pena (§ 4.º, primeira parte).

Atenção: o crime admite perdão judicial na forma culposa (§ 5.º). Se as consequências do crime atingirem o agente de forma tão contundente, a ponto de ser desnecessária a aplicação de pena, aplica-se o perdão, julgando-se extinta a punibilidade. Essas consequências podem ser físicas (ex.: deixar o agente deficiente físico ou mental) ou emocionais (ex.: dar causa à morte do próprio filho).

Consumação: Ocorre com a morte encefálica, que acarretará, inexoravelmente, a cessação das funções circulatória e respiratória.

Meios de execução: Por ser crime de forma livre, comporta mecanismos diretos (fortes o suficiente para, por si sós, provocarem a morte, como, por exemplo, desferir tiros de arma de fogo contra o ofendido), indiretos (dependentes de outro instrumento, como instigar um louco a matar a vítima), materiais (atingem a integridade física de forma mecânica, química ou patológica), morais (atuam através da produção de um trauma no ofendido, como a geração de um enfarte, decorrente de uma grave ofensa).

Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio ou a automutilação - Art. 122

Sujeito ativo: Qualquer pessoa.

Sujeito passivo: Qualquer pessoa com um mínimo de discernimento e resistência. Do contrário, não podendo resistir ao induzimento ou instigação, cuida-se de homicídio, o que é reconhecido pelo § 7.º do art. 122.

Objeto jurídico: A vida humana. É preciso lembrar que os jogos de automutilação têm por finalização o suicídio, razão pela qual a figura foi incluída neste artigo (crime contra a vida), e não simplesmente em um formato de lesão corporal.

Objeto material: A pessoa contra a qual se volta o agente.



Noções de Direito Administrativo

Órgãos e Funções do Estado: Distribuição das Funções entre os Poderes do Estado segundo a Constituição Federal de 1988

A Constituição Federal de 1988, marco fundamental na organização do Estado brasileiro, estabelece a distribuição das funções estatais entre os três poderes clássicos: o Executivo, o Legislativo e o Judiciário. Esta divisão visa garantir um equilíbrio de poder e impedir a concentração de autoridade em um único órgão, assegurando, assim, a manutenção da democracia e do Estado de Direito.

Poder Executivo

O Poder Executivo é responsável pela administração pública e pela implementação das políticas e leis aprovadas pelo Legislativo. Sua principal função é a gestão dos interesses públicos e a execução das decisões legislativas. No âmbito federal, o Executivo é exercido pelo Presidente da República, auxiliado pelos ministros de Estado. Nos níveis estaduais e municipais, o Executivo é representado pelos governadores e prefeitos, respectivamente, e seus respectivos secretários.

Funções Típicas:

- Governar e administrar os interesses do Estado.
- Implementar políticas públicas.
- Editar medidas provisórias (em casos de relevância e urgência).
- Exercer a chefia da administração pública.

Funções Atípicas:

- Função legislativa, quando edita medidas provisórias e decretos.
- Função jurisdicional, quando decide questões administrativas internas.

Poder Legislativo

O Poder Legislativo tem como função principal a criação de leis que regem o Estado e a sociedade. Ele também exerce funções de fiscalização sobre o Executivo, garantindo que a administração pública atue conforme as normas estabelecidas. No âmbito federal, o Legislativo é composto pelo Congresso Nacional, que se divide em duas casas: a Câmara dos Deputados e o Senado Federal. Nos estados e municípios, essa função é exercida pelas Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, respectivamente.

Funções Típicas:

- Elaborar e aprovar leis.
- Fiscalizar e controlar os atos do Executivo.
- Aprovar o orçamento público.
- Realizar investigações por meio de comissões parlamentares de inquérito (CPIs).

Funções Atípicas:

- Função administrativa, como gestão dos próprios serviços internos.
- Função jurisdicional, em casos de julgamento de crimes de responsabilidade do Presidente da República e outras autoridades.



Noções de Direito Ambiental

O **Meio Ambiente**¹ é classificado de quatro formas²:

- Meio Ambiente Natural;
- Meio Ambiente Artificial;
- Meio Ambiente Cultural e
- Meio Ambiente do Trabalho.

Ambiente natural refere-se à natureza em si, tudo o que existe independente de ações humanas, é o mundo como o conhecemos. Dentro desse contexto, temos dois componentes: os bióticos, que são aqueles dotados de vida e metabolismos próprios, como a fauna e a flora, e os abióticos, que não possuem vida nem metabolismo, como o solo, o ar e a água.

Trata-se dos recursos naturais, os quais existem independentemente da intervenção humana. São todos os elementos que compõem a natureza.

Meio Ambiente Artificial

Corresponde aos produtos da ação antrópica. Tudo que deixou de ser ou não é natural. Todas as construções, como edifícios em cidades, shoppings, etc estão englobados no meio ambiente artificial. Vale ressaltar que essa classificação não se restringe apenas às cidades mas também aos espaços rurais, visto que, do mesmo modo, são alterações realizadas pela ação humana e há a presença de cidadãos no local.

Diz respeito ao espaço urbano construído pelo homem, que deve proporcionar à sadia qualidade de vida aos cidadãos. Está relacionado às cidades sustentáveis e todo o conjunto de ações para a promoção da mesma, como os objetivos da Política Urbana, Estatuto da Cidade, e as diversas normas que tratam da temática urbanística. Tudo isso, visando atingir as funções sociais da cidade, com o consequente bem estar de seus habitantes, conforme dita o texto constitucional.

Meio Ambiente Cultural

É aquele que não compreende necessariamente um elemento palpável ou tátil, mas algo que geralmente engloba patrimônios imateriais culturais de um povo ou grupo social, não podemos ver de forma física, mas podemos sentir e entender de forma abstrata esse meio ambiente cultural.

Refere-se às mais variadas formas de manifestações culturais existentes, incluindo o patrimônio cultural brasileiro, compostos por grupos nacionais de expressão, criações artísticas, tecnológicas, obras, objetos, documentos, música, religião, literatura, teatro, dança, edificações em geral, conjuntos urbanos, paisagísticos, arqueológicos, paleontológicos, ecológicos e científicos. Enfim, em uma nação a qual abrange tamanha diversidade como a brasileira, o meio ambiente cultural ganha destaque, além da proteção em diversos dispositivos de lei.

Meio Ambiente do Trabalho

O ambiente de trabalho abrange todo e qualquer local onde desempenhamos nossas atividades profissionais. Seja em casa, num escritório, em um mercado ou em uma loja de roupas, não importa o lugar; se estamos realizando um trabalho, estamos inseridos nesse ambiente.

Ele está relacionado ao local de trabalho, que deve ser seguro para os seres humanos. Esse conceito engloba questões como saúde, higiene, prevenção de acidentes, salubridade e dignidade da pessoa humana, tudo com o objetivo de garantir que a atividade laboral seja exercida de forma digna.

¹ [Disponível em: <https://www.minasbioconsultoria.com/post/tipos-de-meio-ambiente>. Acesso em 02.04.2024]

² [Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/meio-ambiente-e-suas-classificacoes/1149995486>. Acesso em 01.04.2024]



Noções de Direitos Humanos

Noções gerais, diferenças e convergências das três vertentes jurídicas dos Direitos Humanos no plano internacional: Direito Humanitário, Direito dos Refugiados e Direito Internacional dos Direitos Humanos.

Apesar de sua expressão moderna, os Direitos Humanos têm raízes para além da modernidade, tendo em vista a antiga inclinação humana para o senso de justiça. A verdadeira consolidação dos Direitos Humanos se deu em meados do século XX, como um fenômeno do pós-guerra, em resposta às atrocidades e os horrores do nazismo. Diante da necessidade de resguardar e efetivar os direitos fundamentais da pessoa humana, foram surgindo normas que tutelam os bens primordiais da vida. E, dentre esses bens primordiais, a dignidade humana tornou-se princípio basilar dos Direitos Humanos, trazendo novos direitos e acepções à legislação.

O Direito Humanitário, o Direito dos Refugiados e o Direito Internacional dos Direitos Humanos formam, juntos, as três vertentes jurídicas dos Direitos Humanos no plano internacional e de proteção à pessoa humana.

O Direito Internacional dos Direitos Humanos é o ramo do Direito Internacional que tem por principal objetivo proteger e promover a dignidade humana em caráter universal e imperativo, consubstanciado no interesse da paz e do bem comum, a todos os Estados. Por sua vez, o Direito Humanitário é revelado através de um conjunto de normas internacionais pautadas nas convenções e costumes aplicados especificamente nos casos de guerra ou conflitos armados. Visam a proteção internacional das vítimas de conflitos armados, e a limitação dos meios e dos métodos de combate, nos termos da Convenção de Genebra, de 1949. E, o Direito dos refugiados, pautado no Estatuto da ONU sobre os Refugiados, de 1951 visa proteger toda pessoa ameaçada de perseguição por motivos políticos, raciais ou sociais que a coloquem em perigo iminente de vida ou fundado receio de dano à sua integridade física.

“Atualmente, é unânime o entendimento de que estas três vertentes se complementam, não se excluem, e podem se fazer presentes simultaneamente em algumas situações, passando constantemente por revisões de perspectivas” (OLIVEIRA; LAZARI, 2019, p. 158).

Em que pesem, portanto, as particularidades, todas as vertentes convergem para a proteção Internacional da Pessoa Humana e a garantia da manutenção de sua dignidade e integridade em caráter universal.

Os Direitos Humanos correspondem a uma disciplina e a um ramo de extrema importância e relevância no Direito, não só pelos seus princípios e precedentes normativos, mas por sua especificidade e a aplicabilidade, sobretudo no Brasil, ante as obrigações assumidas pelo Estado brasileiro no plano internacional e toda a complexidade que a temática envolve na atualidade. Ao nascer, todo ser humano é livre, mas adquire direitos e deveres para a posteridade, dentre eles, diversos intrínsecos ao exercício e manutenção de sua própria dignidade.

— Fundamentos filosóficos dos Direitos Humanos

Filosoficamente, os direitos humanos apresentam na contemporaneidade não só fundamentos e características do naturalismo, como também do contratualismo, dado o expresse reconhecimento dos documentos internacionais que versam sobre direitos humanos – tratados, acordos, convenções etc., pelas nações.

– Jusnaturalismo: teoria ou corrente filosófica pautada no direito natural, no que é justo por natureza, e consubstancia-se no direito inerente à própria condição do homem nascido com vida.



LEI ORGÂNICA

Nós, representantes do PODER LEGISLATIVO, reunidos em Assembléia Municipal Constituinte, em nome do povo e sob a Proteção de Deus, decretamos e promulgamos a presente.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CODÓ

TÍTULO I

DO MUNICÍPIO CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Município de Codó, unidade territorial com autonomia política administrativa e financeira, com sede na cidade de Codó, organiza-se e rege-se pelas Constituições Federal, estadual e pela presente Lei Orgânica.

Art. 2º - Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º - São Fundamentos do Município:

- I– a autonomia;
- II– a dignidade da pessoa humana;
- III– os valores sociais do trabalho e a livre iniciativa.

Art 4º - O Município orientará sua atuação no sentido de desenvolvimento da redução das desigualdades sociais.

Art. 5º - O Município assegura, nos limites da sua competência, a inviolabilidade dos direitos e garantias fundamentais nos termos da Constituição Federal.

Art. 5ºA - O Município de Codó, entidade autônoma da federação observará em sua organização e administração os seguintes princípios e diretrizes

- I– transparência de seus atos e ações;
- II– moralidade no trato da coisa pública;
- III - participação popular nas decisões;
- IV –descentralização administrativa.
- V - a prática democrática;
- VI-a programação e o planejamento sistemáticos;
- VII-o exercício pleno de autonomia municipal;
- VIII-a articulação e cooperação com os demais entes federados;
- IX-a garantia de acesso, a todos, de modo justo e igual, idade, condição econômica, religião, ou qualquer outra discriminação, aos bens, serviços, e condições de vida indispensáveis a uma existência digna;
- X-a acolhida e o tratamento igual a todos os que, no respeito de lei, afluam para o Município;
- XI-a defesa e a preservação do território, dos recursos naturais e do meio ambiente do Município;
- XII-a preservação dos valores históricos e culturais da população;
- XIII-a cidadania;
- XIV-a dignidade da pessoa humana;



Conhecimentos Locais

Codó é um município localizado no estado do Maranhão, conhecido por sua riqueza cultural, histórica e diversidade econômica.

Aspectos Econômicos

Agricultura e Pecuária

Codó possui uma economia diversificada, com destaque para a agricultura e a pecuária. Os principais produtos agrícolas incluem arroz, milho, mandioca e feijão. O cultivo do arroz é especialmente importante, com extensas áreas dedicadas a essa produção. A pecuária também é significativa, com a criação de gado bovino, suínos e aves, que fornecem carne e derivados para consumo local e exportação para outras regiões.

Além disso, a agricultura familiar desempenha um papel crucial na economia do município, com muitos pequenos agricultores cultivando hortaliças e frutas para venda em mercados locais. O governo e organizações não governamentais têm investido em programas de capacitação e apoio técnico para esses agricultores, visando aumentar a produtividade e a sustentabilidade das práticas agrícolas.

Indústria

O município abriga algumas indústrias de transformação, como fábricas de beneficiamento de arroz, olarias e produção de cerâmica. Essas indústrias são fundamentais para agregar valor aos produtos agrícolas e fornecer empregos para a população local. A indústria de bebidas também tem relevância, com a produção de cachaça artesanal, um produto típico da região que tem ganhado reconhecimento em mercados nacionais e internacionais.

O setor industrial de Codó tem potencial para crescer ainda mais com a melhoria da infraestrutura e a atração de novos investimentos. Iniciativas de desenvolvimento econômico têm focado na diversificação industrial e na criação de zonas industriais para facilitar a instalação de novas empresas.

Comércio e Serviços

O setor de comércio e serviços é bastante ativo em Codó, atendendo tanto à população local quanto aos municípios vizinhos. O comércio varejista inclui supermercados, lojas de roupas, eletrodomésticos e farmácias, enquanto o setor de serviços engloba instituições financeiras, serviços de saúde e educação, e estabelecimentos de alimentação, como restaurantes e bares.

Codó também possui um mercado central onde produtos frescos, como frutas, legumes, carnes e peixes, são vendidos diariamente. Esse mercado é um ponto de encontro importante para os moradores e um centro de atividade econômica.

Aspectos Sociais

População

Codó tem uma população diversificada e em crescimento. De acordo com o IBGE, a população é majoritariamente jovem, com uma faixa etária significativa entre 0 e 29 anos. Essa demografia apresenta desafios e oportunidades para o município, especialmente nas áreas de educação, emprego e serviços sociais.

Educação

O município possui uma rede de ensino que abrange desde a educação infantil até o ensino superior, com escolas públicas e privadas. A presença de faculdades e instituições de ensino técnico oferece oportunidades para a formação profissional da juventude local, preparando-os para o mercado de trabalho.

Programas de alfabetização e educação de jovens e adultos também são implementados para aumentar os níveis de escolaridade na população adulta. O acesso à educação de qualidade é uma prioridade para o desenvolvimento sustentável do município.